

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008 às 15:30
Assinatura: [assinatura] /Matr.: 3157

MPV-449

00225

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
09/12/2008

proposição
Medida Provisória nº449/2008

Autor
CARLOS WILLIAN Deputado PTC/MG

nº de prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 34	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §6º, do art. 37-B da Lei nº 10.522, de 2002, disposto no art. 34 da Medida Provisória nº 449 de 2008, a seguinte redação:

“Art. 34.....

Art. 37-B

§6º O pedido de parcelamento constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para exigência do crédito **confessado**, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação, **porém eventuais diferenças de valores poderão ser objeto de recurso.**

JUSTIFICAÇÃO

Proponho a referida medida para deixar claro que o crédito confessado é confissão de dívida, mas o contribuinte pode discutir eventuais diferenças verificadas.

[assinatura]

Parlamentar

